

Fortaleza, 05 de dezembro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Maranguape/Ceará

Ref: Edital de Concorrência nº. 06.025/2024-CP – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Nos termos do art. 164, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a Enel X Brasil SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.317.250/0001-61, vem por meio desta, respeitosamente, solicitar no âmbito da licitação supracitada, os esclarecimentos que seguem.

Número da questão formulada	Item ou Cláusula	Esclarecimento Solicitado
1	45.2 da minuta do edital de contrato	A Cláusula 45.2 estabelece como limite de penalidades o percentual de 30% sobre o valor da INDENIZAÇÃO 2, conforme definido no item 1.98 do edital. Porém, o item 45.2.1 estabelece o momento da definição do valor da INDENIZAÇÃO 2 se dá no momento da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA, o que dá a entender que já valor fica congelado neste momento. Porém, de acordo o item 10.2 do MECANISMO DE PAGAMENTO, dá a entender que o valor ele é reduzido ao longo do contrato, ao descontar no tempo a TAXA DE DESCONTO REAL MENSAL. Como calcular o valor da Indenização 2 e, portanto, do teto do valor de multas ao longo do contrato?

Atenciosamente,

Pedro Augusto de Deus Martins
Head of Tender Management
RG: 91002161390
CPF: 483.970.753-72